



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2014

<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:</b>	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2014**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços, se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) a partir de **23/12/2014**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 horas, horário de Brasília, do dia **09/01/2015**.

Valor do Edital xerografado: R\$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18855-7.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ATENÇÃO:**

**Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, por meio do fax nº (061) 2020.4416 ou pelo e-mail [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br).**

**As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), no link “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2014**

**PROCESSO Nº 03500.001220/2013-31**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de licenças de uso e de atualizações de softwares de prateleira, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**ANEXOS: I – Termo de Referência**

**II – Modelo de Proposta Comercial**

**III – Modelo de Declaração de Certificação de Tecnologia**

**IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**V – Minuta do Contrato**

**ITEM**

**ASSUNTO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8 - DA DESCONEXÃO
- 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 - DA PROVA DE CONCEITO
- 11 - DA HABILITAÇÃO
- 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
- 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- 14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 15 - DOS RECURSOS
- 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS
- 19 - DO PREÇO REGISTRADO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
- 21 - DO CONTRATO
- 22 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP
- 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 24 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO
- 25 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
- 26 - DO PAGAMENTO
- 27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2014**

Processo n.º **03500.001220/2013-31**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **09/01/2015** às 09:00 (nove) horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **23/12/2014** às 08:00 (nove) horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **09/01/2015** às 09:00 (nove) horas.

Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 344 DIRAD, de 14 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, ao Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, à Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30 de abril 2008, à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, ao Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, à Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, ao Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1 - DO OBJETO**

- 1.1 Registro de preços para fornecimento de licenças de uso e de atualizações de softwares de prateleira, conforme especificações constantes deste Edital, seus Anexos e o quadro abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Programas/Atualizações</b>	<b>Quantidade</b>
1	1	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	211
	2	Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro CC por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	3.770
	3	Atualização da licença Adobe Web Standard CS3 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais	21

		recente.	
4		Atualização da licença Adobe Design Premium CS3 e CS5.5 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	31
5		Atualização da licença Adobe Master Collection CS6 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	37
6		Atualização da licença Adobe Production Studio STD 1 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1
7		Atualização do software Adobe Acrobat XI Pro.	260
2	8	Licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2015 ou versão mais recente, para instalação <u>em rede</u> com subscrição por 36 (trinta e seis) meses.	109
	9	Atualização de licença do software Autodesk Building Design Suite Premium, de versões anteriores, com migração para instalação <u>em rede</u> e subscrição por 36 (trinta e seis) meses.	39
-	10	Licença perpétua de uso do software CorelDRAW Graphics Suite X6 ou versão mais recente.	108
-	11	Licença perpétua de uso do software Puppet Enterprise Standard Support.	120
-	12	Licença do Tipo flutuante do software YourKit Java Profiler.	1
-	13	Licença perpétua de uso do software Axure RP Standard 7.0 ou versão mais recente, <u>ou software similar.</u>	18
-	14	Licença perpétua de uso do software Camtasia Studio 8 ou versão mais recente, <u>ou software similar.</u>	31
-	15	Licença perpétua de uso do software IBM SPSS Base e Advanced Statistics ou versão mais recente, <u>para instalação em rede ou software similar.</u>	55

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e

2.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão suspenso ou impedido;
- 2.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País; e
- 2.2.6 que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia**

**09/01/2015**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 O(s) preço(s) proposto(s), computando todos os custos necessários para o fornecimento dos softwares e das atualizações de licenças, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o(s) lote(s) e/ou item(ns) de seu interesse, e informando os valores unitários e totais.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o equipamento ser entregue e instalado ao MP sem ônus adicional.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem valores unitários e totais acima do estimado pela Administração ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, II, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

## **5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

- 5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos lances.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
  - 7.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
  - 7.3.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem acima serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 8 – DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo e por itens**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da LICITANTE conforme disposições deste Edital.

- 9.5 Em caso de ocorrência de participação de LICITANTE que detenha a condição de microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

- 9.5.1 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- I – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, sociedades cooperativas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte.

9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.4 A microempresa, sociedade cooperativa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem 9.5.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 9.13 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso do II do § 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.6 Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, aos LICITANTES que declarem usufruir dos benefícios.

9.6.1 Após o encerramento da fase de lances, os LICITANTES cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida serão convocados para encaminhar, sob as penas da lei, a Declaração de Direito de Preferência – Anexo III deste Edital, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida.

9.6.2 A convocação será realizada via chat, LICITANTE por LICITANTE, para que no prazo de até 15 (quinze) minutos, encaminhe o Anexo III deste Edital eletronicamente via e-mail: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br) ou por fax (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187.

- 9.6.2.1 No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 9.6.3 O exercício do direito de preferência será concedido observando-se o disposto nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 e no Acórdão TCU nº 4.241/2012, conforme segue abaixo:
- 1º - Micro e pequenas empresas.
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico.
- 3º - Tecnologia no País.
- 4º - Processo Produtivo Básico.
- 9.6.4 Na hipótese de não existirem LICITANTES que atendam as condições descritas no subitem 9.6, excepcionalmente, não se aplicará a preferência em questão, e o Pregoeiro procederá à avaliação das propostas apresentadas, obedecendo a ordem de classificação.
- 9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.
- 9.8 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.
- 9.8.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 9.9 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a LICITANTE, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do fax nº (61) 2020-4416/4187 ou por meio do e-mail institucional: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente o serviço ofertado.
- 9.9.1 A proposta de preços descrita no subitem 9.9 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.
- 9.9.2 O original da proposta de preços descrita no subitem 9.9 deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço:

Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP 70040-906, Brasília-DF.

- 9.10 Sendo aceitável a proposta da LICITANTE detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 11 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do fax nº (61) 2020-4416/4187 ou por meio do e-mail institucional: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.10.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.9 e 9.10, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP:70040-906, Brasília-DF.
- 9.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor do certame, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.13 Caso se sagre vencedora do certame microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

## **10 - DA PROVA DE CONCEITO**

- 10.1 A exigência de prova de conceito para os itens 13, 14 e 15 do objeto visa assegurar que a Administração contrate softwares que atendem integralmente aos requisitos e recursos solicitados. A prova de conceito consistirá na verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 10.2 Assim, para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo:
- 10.2.1 A primeira classificada dos itens 13, 14 e 15 deverá comprovar que atende aos requisitos constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado:
- 10.2.3 A Prova de Conceito – POC consistirá da apresentação dos softwares supracitados.
- 10.2.4 A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de

software presentes no produto adquirido com aqueles especificados.

- 10.2.5 A partir da convocação, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a prova de conceito no ambiente do MP, sala T/24, Bloco C, Esplanada dos Ministérios. A prova poderá ser realizada virtualmente/remotamente, caso a empresa não possua sede no Distrito Federal e disponha de ferramentas on-line e pessoal qualificado, não comprometendo a qualidade da realização da prova de conceito.
- 10.2.6 Caso seja necessário, a Administração realizará diligência que ocorrerá em horário comercial, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Se a prova de conceito tiver sido realizada virtualmente/remotamente, a empresa deverá permanecer on-line durante este período para diligências.
- 10.2.7 O representante da licitante deverá estar presente durante a diligência quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.
- 10.2.8 Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes neste documento.
- 10.2.9 O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste documento, possam ser entregues e analisadas os softwares solicitados (prova de conceito).
- 10.2.10 Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.
- 10.2.11 Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.
- 10.2.12 Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com o Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

- 11.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 11.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das

certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile ou por e-mail, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2020-4416 ou por meio do email: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade fiscal, conforme abaixo:

#### **11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- e) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971.

#### **11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal

– SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

- b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeito, de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**11.3.4 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

**11.3.4.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação para o item ou soma de itens em que o licitante está concorrendo, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **11.3.4.2 Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) A empresa vencedora deverá comprovar experiência na execução dos serviços, objeto deste certame, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, comprovar ter fornecido ou que esteja fornecendo softwares compatíveis em características, prazos e em quantidade ao objeto deste Edital;
  - a.1) No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora;
  - a.2) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.
  - a.3) Toda a documentação a ser apresentada, se não for original, deverá ser autenticada em cartório.

#### **11.3.4.3 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
  - c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07.
  - d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.
- 11.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.3.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 11.3.2.
- 11.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

- 12.1 Na assinatura da Ata/Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.
- 12.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata/Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata/Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **13- DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.



13.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), ou pelo fax número (61) 2020-4416, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF.

## **14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

14.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), opção “Acesso à informação”, bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

## **15 - DOS RECURSOS**

15.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará decadência desse direito, ficando

o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

15.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

15.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Subsolo, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar no item/lote.

16.2 O MP convocará formalmente a vencedora do item/lote, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP.

16.3 O MP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para o qual será formulada consulta, visando à adesão.

## **17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A ata a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – Anexo IV – terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **18 – DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

- 18.1 Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame.

## **19 - DO PREÇO REGISTRADO**

- 19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.1.1. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI, do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.3.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

- 20.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 20.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 20.2 O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 20.2.1. por razão de interesse público; ou
  - 20.2.2. a pedido do fornecedor.

## **21 – DO CONTRATO**

- 21.1. O prazo de vigência do contrato, para os lotes 1 e 2, será de 36 (trinta e seis) meses corridos contados, da data da disponibilização das licenças à Contratante e, para os itens 10 a 15, será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da disponibilização das licenças à Contratante.
- 21.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, quando convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 21.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
  - 21.2.2 Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 21.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as

condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.

21.4 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do setor público federal – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos.

21.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP**

22.1 As obrigações do MP estão descritas no item 6 do Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual, Anexo I e IV deste Edital.

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1 As obrigações da Contratada estão descritas no item 5 do Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual, Anexos I e V deste Edital.

## **24 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

24.1. As especificações técnicas estão descritas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **25 – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

25.1 O detalhamento da entrega, do recebimento e da aceitação está descrito no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **26 – DO PAGAMENTO**

26.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor competente, após conclusão e aceite do objeto;

26.2 O pagamento das licenças – itens 10 a 15 - será efetuado em uma única parcela de acordo com o fornecimento – quantidade de licenças instaladas multiplicadas pelo valor unitário da proposta, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após emissão do aceite definitivo pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MP.

26.3 O pagamento das licenças do lote 1 (itens 1 a 7) será feito em parcela anual, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após emissão do aceite definitivo pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MP.

- 26.4 O pagamento das licenças do lote 2 (itens 8 e 9) será feito em parcela única, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após emissão do aceite definitivo pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MP.
- 26.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MP.
- 26.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 27.1 Por se tratar de licitação a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), a fonte de recursos será informada no momento da formalização do contrato, conforme o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 28.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 28.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, erros de execução ou mora na execução dos serviços, o MP poderá aplicar à EMPRESA, as seguintes sanções:
- 28.2.1. Advertência por escrito;
- 28.2.2. Multa de 2,0% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:
- 28.2.2.1. Não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;
- 28.2.2.2. Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- 28.2.2.3. A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o item 28.2.3.
- 28.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 28.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- 28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 28.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 28.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 28.5. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- 28.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.
- 28.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.8. A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 29.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 29.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 29.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 29.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- 29.13 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 29.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no MP ou encartados no sistema após o término do expediente do último dia para sua interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 29.15 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), ou poderão ser retirados na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, Subsolo, Sala 216, em Brasília-DF, CEP: 70.040-906, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefones para contato: (0\*\*61) 2020-4230, Fax: (0\*\*61) 2020-4416.

Brasília – DF, 22 de dezembro de 2014.

**Marcos Rodrigo Lima do Nascimento Gomes**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Registro de preços para fornecimento de licenças de uso e de atualizações dos seguintes softwares:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MINISTÉ- RIO DAS COMUNICA- -ÇÕES UASG 410003 BRASÍLIA	QTD MINISTÉRIO DA PREVIDÊN- CIA SOCIAL UASG 330005 BRASÍLIA	QTD MINISTÉRIO DO DESENVOLVI- MENTO SOCIAL E COMBATE À FOME UASG 550005 BRASÍLIA	QTD SUPERINTEN- DÊNCIA DE ADMINISTRA- ÇÃO DO MF - DF UASG 170531 - BRASÍLIA	QTD FUNDAÇÃO UNIVERSIDA- DE FEDERAL DO TOCANTINS UASG 154419 PALMAS	CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF - MF UASG 170531 BRASÍLIA	QTD MINISTÉRIO DO PLANEJAMEN- TO, ORÇAMENTO E GESTÃO UASG 201004 BRASÍLIA	QTD TOTAL
1	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud por subscrição por 36 (trinta e seis) meses	9	10	20	20	100	-	52	211

2	Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro CC por subscrição por 36 (trinta e seis) meses	110	-	20	3600	20	-	20	3770
3	Atualização da licença Adobe Web Standard CS3 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	-	-	20	-	-	-	1	21
4	Atualização da licença Adobe Design Premium CS3 e CS5.5 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	-	-	-	-	-	-	31	31
5	Atualização da licença Adobe Master Collection CS6 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	4	-	20	-	-	-	13	37
6	Atualização da licença Adobe Production Studio STD 1 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	-	-	-	-	-	-	1	1
7	Atualização do software Adobe Acrobat XI Pro	-	10	-	110	-	-	140	260

8	Licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2015, para instalação em rede com subscrição por 36 (trinta e seis) meses	-	-	5	50	-	-	54	109
9	Atualização de licença do software Autodesk Building Design Suite Premium, de versões anteriores, com migração para instalação em rede e subscrição por 36 (trinta e seis) meses	-	-	-	25	-	-	14	39
10	Licença perpétua de uso do software CorelDRAW Graphics Suite X6	3	10	-	65	-	-	30	108
11	Licença perpétua de uso do software Puppet Enterprise Standard Support	-	-	-	-	-	-	120	120
12	Licença perpétua de uso do software YourKit Java Profiler (Tipo Flutuante)	-	-	-	-	-	-	1	1
13	Licença perpétua de uso do software Axure RP Standard 7.0 ou similar	10	-	-	-	-	-	8	18

14	Licença perpétua de uso do software Cantasia Studio 8 ou similar	-	4	-	5	10	-	12	31
15	Licença perpétua de uso do software IBM SPSS Base e Advanced Statistics ou similar	-	-	45	-	-	1	9	55

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda objetiva atender às requisições da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, da Secretaria de Gestão Pública – SEGEP, da Assessoria de Comunicação – ASCOM e da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, as quais são responsáveis pela formulação e execução de políticas públicas, viabilizando projetos e programas que visam atender às necessidades da sociedade.

A Secretaria de Orçamento Federal –SOF pretende, com essa aquisição, manter as atividades desenvolvidas que possuem uma demanda recorrente de projetos gráficos, diagramação, e arte finalização de cartazes, *folders*, panfletos, boletins internos, manuais, livretos e revistas, além da conversação, criação e adaptação de imagens, fotos, botões, menus, barras, colunas, entre outros elementos de interfaces gráficas e interfaces web; programação para web, como websites, *templates*, telas, interfaces, validação, implementação e adaptação de códigos-fonte e a criação de vídeos tutoriais.

Desse modo, a SOF busca explorar as funcionalidades exclusivas que só a plataforma Adobe oferece aos pesquisadores, programadores, designers e desenvolvedores da sua área de tecnologia que, por fim, resultam em aprimoramento constante do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e produtos correlatos.

Além disso, a SOF precisa de um sistema de automação de ambientes de tecnologia da informação que permita aos administradores de sistema gerenciar a infraestrutura de TI, provisionando novas VM's (máquinas virtuais) configurando, modificando e atualizando suas máquinas conforme a demanda, independente do número de máquinas a serem gerenciadas, intervindo individualmente ou sobre grupos de VM's; que auxilie também nos processos de governança provendo conformidade a padrões seguidos pela organização e facilitando a auditoria das configurações; que automatize tarefas repetitivas e gerencie mudanças de forma autônoma, durante as janelas de serviço disponíveis.

A aquisição do Yourkit Java Profiler se dá pela necessidade de agilizar o processamento do computador e o tempo e a acurácia dos desenvolvedores nessa tarefa. Com essa aquisição, a entrega da otimização das funcionalidades será viabilizada e o tempo despendido pelo desenvolvedor nessa tarefa será minimizado, pois, atualmente, as causas dos gargalos de desempenho são difíceis de serem identificadas e, por vezes, permanecem desconhecidas, dada a impossibilidade, em alguns casos, de reconhecê-las sem o uso de uma ferramenta adequada.

Há ainda a necessidade de aquisição do software Puppet , tendo em vista que a equipe de Infraestrutura da SOF já detém experiência na gerência do atual parque de máquinas virtuais, por meio desse software. Todo o trabalho de construção dos *manifests* (descrições das configurações das máquinas) seria perdido se fosse adquirida outra solução de gerenciamento de configurações. Além disso, teria que ser refeito todo o esforço de capacitação dos servidores.

Portanto, é notável a necessidade de continuar a utilização da marca já adotada pela Secretaria, não só por uma questão de economicidade, dado o investimento já realizado em treinamentos e o tempo investido em aprendizagem; como também objetivando manter a padronização já instalada, especialmente buscando a manutenção da compatibilidade com a infraestrutura presente.

A SEGEP já utiliza alguns softwares listados no item 3 deste Termo de Referência (Softwares Adobe e CorelDraw), sinalizando a necessidade de compatibilidade com o acervo

dos arquivos existentes e projetos em andamento. Logo, esta aquisição visa também ampliar o número de licenças da SEGEP, melhorando de forma substancial a eficiência dos servidores, permitindo maior autonomia e agilidade nas tarefas, uma vez que já estão familiarizados com o produto.

Tendo em vista as atividades desenvolvidas pela ASCOM, que compreende, entre outras, a criação e manutenção dos sites oficiais deste Ministério (Intranet, servidor, PAC e planejamento), além dos serviços de criação para web e produção gráfica, com a produção de banners, cartilhas, folders e outras peças publicitárias, além da atividade de fotografia que exige o trabalho de adequação das fotos de eventos para programas de divulgação, produção e edição de vídeos, e muitas vezes a necessidade de alterar imagens, melhorar a qualidade, o foco, o posicionamento e aumentar ou diminuir o número de pixels. Diante disso, é fundamental que a ASCOM tenha equipamentos e ferramentas compatíveis com a complexidade dos trabalhos, significando dizer que quanto mais modernos forem os softwares utilizados, melhor será a qualidade do trabalho final.

A DTI é a área responsável pela manutenção do parque tecnológico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP em níveis aceitáveis de funcionamento. Além disso, esta diretoria é a responsável por fazer com que o parque tecnológico atenda satisfatoriamente às demandas das unidades, auxiliando-as no desenvolvimento de suas atividades finalísticas, sem perda de produtividade ou de informações.

Portanto, essa aquisição faz-se necessária para a atualização e manutenção do legado de licenças adquiridas anteriormente por este Ministério, bem como para atender às demandas e necessidades dos usuários do MP, sendo necessária uma reserva mínima de softwares a serem disponibilizados aos usuários, sem que a Administração incorra em custos de estoque. Isso é possível por meio de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, o qual permite que essa aquisição seja feita por entregas parceladas devido à necessidade de contratações frequentes.

Considerando que a Secretaria de Patrimônio da União é responsável pela gestão dos imóveis da Administração Pública Federal e que atualmente está adotando providências para a utilização racional dos imóveis da União, necessitando para tal fim de utilização de plantas e conferência de layouts é necessária a aquisição das licenças de uso do software Autodesk Autocad em sua última versão.

A escolha do software AutoCAD se deve ao fato de:

O MP já possui cultura sedimentada em AutoCAD além de um grande acervo de arquivos gerados com este software;

A necessidade de manter a total compatibilidade com os softwares componentes da Autodesk Building Design Suite Premium, já em uso no MP e

A necessidade de compatibilidade com projetos desenvolvidos por terceiros, uma vez que o AutoCAD é amplamente utilizado pela maioria absoluta das empresas/órgãos que desenvolvem projetos de engenharia e arquitetura.

Vale esclarecer que foi realizada análise para verificar a existência de softwares livres ou *softwares* públicos similares àqueles solicitados, utilizando como referência de pesquisa os sites especializados em software livre como o <http://www.softwarelivre.sc.gov.br> e <http://www.softwarelivre.org>. De acordo com a análise técnica realizada, ficou constatado que

não existem similares, em software livre ou público, que atendam a todas as funcionalidades solicitadas.

A atualização de versões (Subscription) dos softwares adquiridos permitirá ao MP ter acesso a novas versões e releases dos softwares que venham a ser lançados pelo fabricante durante a validade do Contrato, mantendo os softwares em boas condições de uso e compatibilidade.

No que tange às soluções disponíveis para os softwares aplicativos, existem duas possibilidades: software livre ou software proprietário.

Atualmente, a plataforma livre ainda não atende tecnologicamente em sua plenitude às necessidades dos usuários do MP. Sendo assim, pode-se afirmar que o uso das soluções do tipo “software de prateleira” pelo MP é de grande auxílio para o processo de manutenção e modernização de seu parque tecnológico.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Inicialmente, é fundamental diferenciar os dois tipos de estrutura de instalação existentes. O licenciamento em instalações locais associa o software a uma estação de trabalho específica, sendo efetiva quando há pouca ou nenhuma necessidade de compartilhar a licença ou de passá-la de uma estação de trabalho para outra.

Já a licença em rede requer comunicação entre o software cliente (a aplicação instalada no computador do usuário) e o software de gerenciamento de licença de rede instalado em um servidor central de licenças. As licenças podem ser transferidas de uma estação de trabalho para outra, conforme a necessidade.

As licenças em rede ajudam o órgão a assegurar que os usuários tenham acesso ao software certo na hora certa e permitem o controle do uso das licenças de software. Assim, são benefícios das licenças de rede: uso eficiente e flexível das licenças, acompanhamento do uso, controle e padronização.

#### 3.1 Lote 1:

**Item 1 - Licença de uso do software Adobe Creative Cloud por subscrição por 36 (trinta e seis) meses:** Conjunto de aplicativos para criação e desenvolvimento web, fotografias, vídeo, áudio e design;

**Requisitos:** Conjunto de ferramentas harmônicas com funcionalidades transversais e compatíveis que proporcionem maior produtividade no desenvolvimento de atividades relacionadas à criação e a diagramação de materiais comuns ao meio de comunicação, como a:

- Criação de imagens vetoriais e rasterizadas;
- Criação, edição e diagramação de documentos com montagem de páginas múltiplas;
- Criação, edição, tratamento e manipulação de fotos e imagens;
- Criação de logomarcas, ilustrações, desenhos e vetores; e
- Edição, conversão, finalização e aplicação de efeitos em vídeos.



**Item 2 - Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro CC por subscrição por 36 (trinta e seis) meses:** ferramenta para auxiliar, converter, criar, e editar arquivos no formato PDF com objetivo de compartilhar informações com segurança;

**Requisitos:** É uma ferramenta com funcionalidades que propicia as seguintes ações: editar arquivos PDF, exportar arquivos PDF, criar arquivos PDF, criar e analisar formulários, mesclar e combinar arquivos, simplificar revisões e aprovações, projetar arquivos PDF e criar arquivos PDF compatíveis com padrões;

**Item 3 - Atualização da licença Adobe Web Standard CS3 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC:** Atualização dos recursos do Adobe Creative Cloud;

**Item 4 - Atualização da licença Adobe Design Premium CS3 e CS5.5 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC:** Atualização dos recursos do Adobe Creative Cloud;

**Item 5 – Atualização da licença Adobe Master Collection CS6 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC:** Atualização dos recursos do Adobe Creative Cloud;

**Item 6 – Atualização da licença Adobe Production Studio STD 1 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC:** Atualização dos recursos do Adobe Creative Cloud;

**Item 7 – Atualização do software Adobe Acrobat XI Pro:** Atualização dos recursos do Adobe Acrobat XI Pro;

### **3.2 Lote 2:**

**Item 8 – Licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2015, para instalação em rede com subscrição por 36 (trinta e seis) meses:**

**Recursos:**

- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD 2002 até AutoCAD 2015;
- Modelagem 3D incluindo operações booleanas de sólidos e cálculos de propriedades de massa;
- Suporte à utilização de arquivos por referências externas (Xref);
- Suporte ao uso de cores em gradiente e True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores);
- Recursos de arrastar e soltar (drag and drop) para aplicação de atributos, blocos, referências externas, layouts, layers, estilos de dimensionamento, estilos de textos e padrões de hachuras de um arquivo de formato DWG externo, sem a necessidade de abrir este último;

- Recursos para inserir, diretamente, no desenho arquivos em formato 3D;
- Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais;
- Disponibilidade de ferramenta para cálculo de volume, raio de giro e outras propriedades físicas aplicáveis à engenharia a partir de objetos tridimensionais;
- Recursos para renderizações incluindo estudo de insolação e bibliotecas fotorrealistas de materiais utilizando tecnologia Mental-Ray ou V-Ray;
- Recursos para inserção de texturas em superfícies 3 Dimensões complexas;
- Recursos para a geração de arquivos em formato DWF padrão AutoCAD 2015, sem a necessidade de aplicações externas;
- Permite importar, exportar e trabalhar com arquivos no formato DGN 8;
- Permite criar um conjunto de objetos de anotação (como texto, cotas, balões, blocos, atributos e sombreamentos) que são exibidos no tamanho correto sem levar em consideração fator de escala da janela de visualização;
- Após criar textos e cotas com a nova designação “de anotação”, permite atribuir a cada janela de visualização um fator de escala a partir de um novo controle na barra de status;
- Recursos para dimensionamento automático de todos os objetos de anotação para terem exatamente o tamanho que foi indicado quando foram criados, permitindo ter a mesma dimensão em várias janelas de visualização que exibem no tamanho correto, sem levar em consideração os fatores de escala variados da janela de visualização;
- Permite atribuir propriedades de camadas por janela de visualização;
- Permite duplicar a geometria em camadas separadas, acionando ou desativando as camadas por janela de visualização;
- Permite clicar duas vezes em uma janela de visualização e atribuir uma cor específica, tipo de linha, peso da linha e estilo da plotagem por camada que afeta somente a visualização atual;
- Permite optar por exibir apenas as colunas que serão utilizadas para que as novas configurações não adicionem muitas colunas na caixa de diálogo Layer;
- Permite reorganizar as colunas arrastando e soltando, de maneira que as colunas utilizadas mais frequentemente sejam exibidas à esquerda da caixa de diálogo;
- Opção de colunas dinâmicas no comando MTEXT, o texto pode cobrir automaticamente várias colunas, em grandes áreas do desenho. Os controles podem ser utilizados juntamente com o administrador de formatação de texto para se obter os resultados desejados;
- Recursos de controle sobre o alinhamento do parágrafo, espaço e espaçamento bem como de Corretor Ortográfico, personalizável;
- Possibilidade de criação de atributos multilinhas;
- Ferramentas relacionadas ao texto organizadas em painel personalizável;
- Recursos para controle sobre as linhas de chamada, que permitam controlar a ordem de criação da linha e também adicionar múltiplas linhas de chamada

quando for necessário bem como para colocar as linhas de chamada no local correto e permitir controlar o espaçamento entre elas;

- Possibilidade de trazer um arquivo do Microsoft Excel para o desenho e conectar o arquivo de maneira que o desenho seja atualizado sempre que o arquivo em Excel for alterado e vice-versa. Se ocorrerem alterações no arquivo XLS, deve ser enviada uma notificação para o desenho informando que o link para os dados foi modificado e fornecendo uma opção para atualizar a tabela. Qualquer alteração que seja feita na tabela do desenho deve ser retida, mesmo se atualizar a tabela para refletir as alterações no arquivo Excel;
- Permite atribuir fatores de parametrização 2D;
- Disponível em diversos idiomas independentemente da localização geográfica;
- Suporte a sistemas em 32 ou 64bits;
- Conectividade com o serviço de armazenamento e processamento em nuvem Autodesk 360;
- Permite a instalação do software em diversas linguagens como português, inglês e espanhol;
- Capacidade de Geolocalização;
- Utilização dos mapas on line Microsoft® Bing Maps;
- Navegação por abas;
- Pré-visualização de comandos, de linhas complexas e de alguns comandos, no próprio desenho;
- Suavização de serrilhados em linhas na diagonal;
- Garantia de atualização de versões do produto via download, a partir do site do fabricante, incluindo o fornecimento de todas as versões, releases e patches de correção liberadas pelo fabricante no período de vigência do *Subscription*;
- Os downloads deverão incluir os manuais de uso atualizados disponibilizados pelo fabricante; e
- O *Subscription* deverá ainda incluir: permissão legal para uso de até 03 (três) versões anteriores; liberação de espaço de gravação de 25 GB na nuvem para cada licença adquirida e possibilidade de renderização de arquivos DWG na nuvem.

**Item 9 – Atualização de licença do software Autodesk Building Design Suite Premium, de versões anteriores, com migração para instalação em rede e subscrição por 36 (trinta e seis) meses:**

**Recursos:**

Cada licença do Autodesk Building Design Suite Premium deve incluir uma licença dos seguintes softwares:

**AutoCAD:** software para projetos 2D e 3D, com ferramentas de projeto CAD intuitivas;

**AutoCAD Architecture:** versão do software AutoCAD, específica para arquitetos, com ferramentas para desenho de detalhes, paredes, portas, janelas, cortes e elevações, bem como para dimensionamento e renderização integrada;

**AutoCAD MEP:** software para projeto e documentação de instalações elétricas, hidráulicas e ar condicionado;

**AutoCAD Structural Detailing:** software com recursos para desenho de objetos estruturais inteligentes, modelos de detalhamento, relação de materiais, vistas e detalhes automáticos, cronogramas e quantificações de material, e detalhamento personalizável;

**Autodesk Showcase:** software de visualização, com qualidade fotográfica;

**Autodesk SketchBook Designer:** software de ilustração de ideias conceituais, com recursos de desenho e anotações diretamente sobre o conteúdo dos arquivos gerados pelo AutoCAD;

**Autodesk Revit:** software para projetos de construções, com ferramentas para projeto conceitual, associatividade bidirecional, componentes paramétricos, cronogramas, detalhamento e visualização de projetos, detecção automática de interferências bem como para quantitativos de materiais;

**Autodesk 3ds MAX Design:** software para modelagem, animação e renderização em 3D;

**Autodesk Navisworks Simulate:** software de análise de projetos 3D com recursos para combinação de dados de projetos distintos em um único modelo para uma análise do projeto inteiro. Inclui ferramentas para vinculação de dados do modelo a cronogramas do projeto para simular e planejar as atividades da obra.

**Autodesk ReCap:** software de alto desempenho para integração, visualização e análise de nuvens de pontos geradas por *scanner* laser.

A empresa deverá garantir a atualização de versões do produto via download, a partir do site do fabricante, incluindo o fornecimento de todas as versões, releases e patches de correção liberadas pelo fabricante no período de vigência do Subscription;

Os downloads deverão incluir os manuais de uso atualizados disponibilizados pelo fabricante; e

O Subscription deverá ainda incluir: permissão legal para uso de até 03 (três) versões anteriores; liberação de espaço de gravação de 25 GB na nuvem para cada licença adquirida e possibilidade de renderização de arquivos DWG na nuvem.

### 3.3 Itens 10 a 15

**Item 10: Licença perpétua de uso do software CorelDRAW Graphic Suite X6:** Editor de imagem e desenvolvimento para desenhos vetoriais bidimensional para designer gráfico, utilizado para manipulação de desenhos artísticos, publicitários, Logotipos, capas de livros, cds, revistas ou cartazes;

**Item 11: Licença perpétua de uso do software Puppet Enterprise Standard Support:** Software de automação de TI com capacidade de automatizar tarefas repetitivas, implementar aplicações críticas, e gerenciar a infraestrutura no local ou na nuvem. As tarefas podem ser automatizadas em qualquer fase do ciclo de vida da infraestrutura de TI como gerenciamento de configuração de descoberta, sistemas operacionais, aplicativos, orquestração e relatórios;

**Item 12: Licença do Tipo flutuante do software YourKit Java Profiler:** Ferramenta inteligente que auxilia com a linguagem JAVA comunicação de alto nível entre CPU e memória para análises dinâmica com objetivo de otimizar aplicações, com suporte para incidentes, instalação e uso do produto pelo período de 1 (um) ano.

**Item 13: Licença perpétua de uso do software Axure RP Standard 7.0 ou Software Similar:** Ferramenta para desenvolvimento de sistemas com banco de dados, compartilhamento e histórico de revisão do projeto do sistema em desenvolvimento;

**Requisitos:** Simular um sistema com banco de dados; Permitir o compartilhamento e o trabalho colaborativo, mantendo o histórico de revisões do projeto; Permitir ligação entre telas.

**Item 14: Licença perpétua de uso do software Camtasia Studio 8 ou Software Similar:** Software para captura de imagem para vídeos tutoriais;

**Requisitos:** Criar e editar vídeos explicativos como tutoriais de programas, apresentações e atividades comuns no computador; Gravar a tela do computador; Gravar áudio; Inserir clipes, temas e outros materiais para a ilustração visual do vídeo; Adicionar textos e imagens ao vídeo; Criar questionário.

**Item 15: Licença perpétua de uso do software IBM SPSS Statistics Módulos: Base e Advanced Statistics para instalação em rede ou Software Similar :** Software do tipo científico, objetiva dar apoio a tomada de decisões que podem incluir: aplicações analíticas, Data Mining e estatísticas, contendo os seguintes requisitos mínimos:

**Recursos:**

Deverá realizar a execução das seguintes análises: Análise de Confiabilidade, Análise Discriminante, Análise fatorial, Análise Nearest Neighbor, Análise Two Step Cluster, ANOVA Fatorial Simples, ANOVA Univariada, Cluster Hierárquico, Correlações Bivariadas e Parciais, Crosstabs, Distância, Escalonamento, Estatísticas descritivas, Estatísticas descritivas de razão, Estimacão de Curva, Gráficos (de linhas, barra, histograma, pizza, boxplot), Médias, Medidas de similaridade, Operações com matrizes, Regressão Linear, Regressão ordinal PLUM, Relatórios Cubos OLAP, Respostas Múltiplas, Teste Qui-quadrado, Teste T, Testes não-paramétricos, simulação de Monte Carlo.

Permitir programação utilizando Plug-in Java, permitir programação em linguagem R, permitir programação em linguagem Python além de possuir linguagem própria para repetição de rotinas. Possuir linguagem de produção de gráficos (GPL) para criação de novos gráficos.

Executar Naïve Bayes e modelos lógicos.

Possuir ampla capacidade de importação de banco de dados em diferentes formatos, diretamente ou através de ODBC. Ex: Excel, DBase, Lotus 123, ASCII, Access, SQL Server, SAS, Oracle e SPSS.

Permitir exportar as saídas em formato HTML, Word, Excel, PowerPoint, texto e Pdf.

Permitir automatizar a formatação de tabelas e gráficos, customizando o processo de gerenciamento de saídas.

Possuir a opção de Data File Comments para inclusão e armazenamento de históricos de análises, procedimentos e atas de reuniões.

Possuir capacidade de agendamento de tarefas (Production Facility).

Possuir interface gráfica em idioma português do Brasil.

Permitir o uso de formatos livres de mapa para plotagem das análises dentro de mapas geográficos.

Permitir a criação automaticamente de faixas de variáveis tornando intuitiva a recodificação de variáveis numéricas.

Possuir assistente para seleção automática de gráficos a partir do tipo da variável alvo do estudo.

Possuir assistente para programação com funcionalidades de auto-preenchimento de comandos, identificação de erros no código desenvolvido pelo analista, entre outras funções para facilitar o debug do código.

Permitir executar uma rotina de trabalho programada, através da criação de um botão da barra de ferramentas para facilitar a execução de processos repetitivos.

Deverá realizar análise de Componentes de Variância VARCOMP, Análise de sobrevivência, ANOVA com 2 ou mais fatores, ANOVA com medidas repetidas, Distribuição Tweedie, Genlog, Hiloglinear, Kaplan-Meier, Loglinear, Modelo Linear Generalizado GLM, Modelos GENLIN e GEE, Modelos MIXED, GLMM (Modelos mistos lineares generalizados) para dados hierárquicos, GLM (Modelos lineares gerais), GENLIN (Modelos lineares generalizados), GEE (Equações de Estimação Generalizadas), Regressão linear para respostas normalmente distribuídas, Modelos logísticos para dados binários e Modelos log-lineares para dados de frequência e Regressão de Cox.

#### **4. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

4.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da solicitação formal feita pelo MP.

4.2. O recebimento das licenças de software se dará no MP e será:

4.2.1. Provisório, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.2.2. Definitivo, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade do produto e serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes.

4.3. Durante a vigência do contrato a ser firmado, o fornecimento dos itens ocorrerá de acordo com as instruções a serem dadas pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI/SE) do MP ou por servidor designado para tal fim;

4.4. A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto;

4.5. As quantidades iniciais de aquisição do Lote 1, constantes da tabela abaixo, referem-se a uma previsão inicial de compra dentro de uma programação interna do MP, não gerando em si a obrigação de contratação do quantitativo indicado ou de uma aquisição imediata.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Programas/Atualizações</b>	<b>Quantidade Inicial Prevista</b>	<b>Quantidade Total</b>
1	1	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	20	52
	2	Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro CC por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	10	20
	3	Atualização da licença Adobe Web Standard CS3 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1	1
	4	Atualização da licença Adobe Design Premium CS3 e CS5.5 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1	31
	5	Atualização da licença Adobe Master Collection CS6 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	5	13
	6	Atualização da licença Adobe Production Studio STD 1 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1	1
	7	Atualização do software Adobe Acrobat XI Pro.	50	140

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

5.1. Efetuar a entrega dos softwares de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência;

5.2. Comunicar à Diretoria de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.3. Comunicar à Diretoria de Tecnologia da Informação, por escrito, qualquer anormalidade verificada na instalação e configuração do software;

5.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, o objeto contratado caso se verifiquem danos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.5. Oferecer suporte técnico via telefone, fax ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento nos dias úteis no horário de 09:00 às 17:00 horas ininterruptamente, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir em até 48 (quarenta e oito) horas, após registrada a chamada e sem ônus adicionais para o Ministério, erros sistêmicos/conhecidos. Para outros que eventualmente possam surgir após a implantação do software, no caso de defeitos não conhecidos, a contratada deverá solucionar o erro, podendo ultrapassar o prazo exigido para correção, após justificativa aceita pelo Ministério;

5.6. Manter, durante toda a execução do objeto as condições legais exigidas para sua contratação.

5.7. Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

5.8. A Contratada deverá prover toda e qualquer atualização pertinente ao produto durante o período de vigência do contrato. Para fins desta especificação, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução do produto, incluindo: Patches, fixes, correções, updates e service packs e novas versões lançadas.

5.9. A Contratada se obriga a informar, de imediato, ao MP toda e qualquer atualização lançada pelo fabricante, com os respectivos detalhes técnicos.

5.10. O fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais ao MP durante a vigência do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MP**

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto do Contrato;

6.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do objeto;

6.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **7. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520 de 2002 e o Decreto nº 5.450 de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7.2. Em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços será adotado nesta contratação devido à necessidade de contratações frequentes, à conveniência das entregas parceladas e à possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

7.3. Aplica-se a esta contratação o Decreto nº 7.174, de 12 de Maio de 2010.

7.4. A organização dos itens 1 à 7 e 8 à 9 em lotes ocorreu devido as suas características e por possuírem fabricantes que fornecem todos os itens, o que possibilita uma concorrência mais



acirrada por seus representantes e a obtenção de um preço mais vantajoso para a Administração.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência do contrato, para os lotes 1 e 2, será de 36 (trinta e seis) meses corridos contados, da data da disponibilização das licenças à Contratante.

8.2. O prazo de vigência do contrato, para os itens 10 a 15, será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da disponibilização das licenças à Contratante.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Por se tratar de licitação a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), a fonte de recursos será informada no momento da formalização do contrato, conforme o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, erros de execução ou mora na execução dos serviços, o MP poderá aplicar à empresa, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa de 2,0% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:

10.2.2.1. Não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;

10.2.2.2. Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

10.2.2.3. A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a Administração poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o item 10.2.3.

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o MP, por um período não superior a 2 (dois) anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

### **Relativos à qualificação econômico-financeira:**

11.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação para o item ou soma de itens em que o licitante está concorrendo, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## **Relativos à Qualificação Técnica**

11.2 A empresa vencedora deverá comprovar experiência na execução dos serviços, objeto deste certame, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e, comprovar ter fornecido ou que esteja fornecendo softwares compatíveis em características, prazos e em quantidade ao objeto deste Termo de Referência;

11.3 No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante vencedora;

11.4 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

11.5 Toda a documentação a ser apresentada, se não for original, deverá ser autenticada em cartório.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor competente, após conclusão e aceite do objeto; e

12.1.1 O pagamento das licenças – itens 10 a 15 - será efetuado em uma única parcela de acordo com o fornecimento – quantidade de licenças instaladas multiplicadas pelo valor unitário da proposta, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após emissão do aceite definitivo pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MP.

12.1.2 O pagamento das licenças do lote 1 (itens 1 a 7) será feito em parcela anual, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após emissão do aceite definitivo pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MP.

12.1.2 O pagamento das licenças do lote 2 (itens 8 e 9) será feito em parcela única, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após emissão do aceite definitivo pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MP.

12.2. Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Ministério.

### **13. DA PROVA DE CONCEITO DOS ITENS 13, 14 e 15:**

A exigência de prova de conceito para os itens 13, 14 e 15 visa assegurar que a Administração contrate softwares que atendem integralmente aos requisitos e recursos solicitados. A prova de conceito consistirá na verificação de atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3 – Das Especificações Técnicas, deste documento.

Assim, para aceitação da proposta será exigida apresentação de prova de conceito, conforme as condições abaixo:

13.1 A primeira classificada dos itens 13, 14 e 15 deverá comprovar que atende aos requisitos constantes no Item 3 deste documento, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado:

13.1.1 A Prova de Conceito – POC consistirá da apresentação dos softwares supracitados.

13.1.2 A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos de software presentes no produto adquirido com aqueles especificados.

13.1.3 A partir da convocação, a licitante terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a prova de conceito no ambiente do MP, sala T/24, Bloco C, Esplanada dos Ministérios. A prova poderá ser realizada virtualmente/remotamente, caso a empresa não possua sede no Distrito Federal e disponha de ferramentas on-line e pessoal qualificado, não comprometendo a qualidade da realização da prova de conceito.

13.1.5 Caso seja necessário, a Administração realizará diligência que ocorrerá em horário comercial, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Se a prova de conceito tiver sido realizada virtualmente/remotamente, a empresa deverá permanecer on-line durante este período para diligências.

13.1.6 O representante da licitante deverá estar presente durante a diligência quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

13.1.7 Considera-se eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de satisfazer a um ou mais Requisitos Obrigatórios constantes neste documento.

13.1.8 O procedimento licitatório será suspenso para que, nos prazos previstos neste documento, possam ser entregues e analisadas os softwares solicitados (prova de conceito).

13.1.9 Fica reconhecido o direito dos licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito.

13.1.10 Os licitantes que forem assistir a prova de conceito não poderão interrompê-la de nenhum modo, sendo-lhes permitido fazer constar pronunciamento em ata.

13.1.11 Se o licitante for aprovado na prova de conceito e sua proposta estiver em conformidade com o Edital, ela será aceita, caso ele seja reprovado, sua proposta será desclassificada.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

14.1. O valor total estimado da aquisição das licenças dos Softwares é de **R\$ 17.764.428,22** (dezesete milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte dois centavos) e estão assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES UASG 410003 BRASÍLIA	QTD MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL UASG 330005 BRASÍLIA	QTD MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME UASG 550005 BRASÍLIA	QTD SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - DF UASG 170531 - BRASÍLIA	QTD FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS UASG 154419 PALMAS	CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF - MF UASG 170531 BRASÍLIA	QTD MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO UASG 201004 BRASÍLIA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud por subscrição por 36 (trinta e seis) meses	9	10	20	20	100	-	52	211	11.665,60	2.461.441,60
2	Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro CC por subscrição por 36 (trinta e seis) meses	110	-	20	3600	20	-	20	3770	2.386,00	8.995.220,00
3	Atualização da licença Adobe Web Standard CS3 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	-	-	20	-	-	-	1	21	9.207,20	193.351,20

4	Atualização da licença Adobe Design Premium CS3 e CS5.5 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	-	-	-	-	-	-	31	<b>31</b>	<b>9.207,20</b>	<b>285.423,20</b>
5	Atualização da licença Adobe Master Collection CS6 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	4	-	20	-	-	-	13	<b>37</b>	<b>9.207,20</b>	<b>340.666,40</b>
6	Atualização da licença Adobe Production Studio STD 1 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	-	-	-	-	-	-	1	<b>1</b>	<b>9.207,20</b>	<b>9.207,20</b>
7	Atualização do software Adobe Acrobat XI Pro	-	10	-	110	-	-	140	<b>260</b>	<b>1.156,00</b>	<b>300.560,00</b>
8	Licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2015, para instalação em rede com subscrição por 36 (trinta e seis) meses	-	-	5	50	-	-	54	<b>109</b>	<b>27.472,40</b>	<b>2.994.491,60</b>

9	Atualização de licença do software Autodesk Building Design Suite Premium, de versões anteriores, com migração para instalação em rede e subscrição por 36 (trinta e seis) meses	-	-	-	25	-	-	14	<b>39</b>	<b>30.593,00</b>	<b>1.193.127,00</b>
10	Licença perpétua de uso do software CorelDRAW Graphics Suite X6	3	10	-	65	-	-	30	<b>108</b>	<b>1.749,20</b>	<b>188.913,60</b>
11	Licença perpétua de uso do software Puppet Enterprise Standard Support	-	-	-	-	-	-	120	<b>120</b>	<b>621,20</b>	<b>74.544,00</b>
12	Licença perpétua de uso do software YourKit Java Profiler (Tipo Flutuante)	-	-	-	-	-	-	1	<b>1</b>	<b>19.593,67</b>	<b>19.593,67</b>
13	Licença perpétua de uso do software Axure RP Standard 7.0 ou similar	10	-	-	-	-	-	8	<b>18</b>	<b>1.327,20</b>	<b>23.889,60</b>
14	Licença perpétua de uso do software Camtasia Studio 8 ou similar	-	4	-	5	10	-	12	<b>31</b>	<b>841,00</b>	<b>26.071,00</b>



15	Licença perpétua de uso do software IBM SPSS Base e Advanced Statistics ou similar	-	-	45	-	-	1	9	55	11.962,33	657.928,15
<b>TOTAL GLOBAL &gt;&gt;</b>										<b>146.196,40</b>	<b>17.764.428,22</b>

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Ao: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**A/C: Sr. Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2014**  
**PROCESSO Nº 03500.001220/2013-31**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de licenças de uso e de atualizações de softwares de prateleira, conforme especificações abaixo:

Lote	Item	Programas/Atualizações	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	211		
	2	Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro CC por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	3.770		
	3	Atualização da licença Adobe Web Standard CS3 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	21		
	4	Atualização da licença Adobe Design Premium CS3 e CS5.5 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	31		
	5	Atualização da licença Adobe Master Collection CS6 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	37		
	6	Atualização da licença Adobe Production Studio STD 1 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1		
	7	Atualização do software Adobe Acrobat XI Pro.	260		
2	8	Licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2015 ou versão mais recente, para instalação <u>em rede</u> com subscrição por 36 (trinta e seis) meses.	109		
	9	Atualização de licença do software Autodesk Building Design Suite Premium, de versões anteriores, com migração para instalação <u>em rede</u> e subscrição por 36 (trinta e seis) meses.	39		
-	10	Licença perpétua de uso do software CorelDRAW Graphics Suite X6 ou versão mais recente.	108		
-	11	Licença perpétua de uso do software Puppet Enterprise Standard Support.	120		
-	12	Licença do Tipo flutuante do software YourKit Java Profiler.	1		
-	13	Licença perpétua de uso do software Axure RP Standard 7.0 ou versão mais recente, <u>ou software similar.</u>	18		
-	14	Licença perpétua de uso do software Camtasia Studio 8 ou versão mais recente, <u>ou software similar.</u>	31		
-	15	Licença perpétua de uso do software IBM SPSS Base e Advanced Statistics ou versão mais recente, <u>para instalação em rede ou software similar.</u>	55		

Nos preços propostos acima, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento das licenças, objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2014, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da referida licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 38/2014. (Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Local e data	Nome e assinatura do responsável legal	

### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174/2010**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

( ) **Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País**, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006,

( ) **Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB)**, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*assinatura*

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**OBS.: Marcar com “X” apenas as certificações que possuir.**

**Obs.: Esta declaração deverá ser encaminhada, via sistema, juntamente com a proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro.**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2014**

**PROCESSO Nº 03500.001220/2013-31**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo à Portaria GM/MP nº 326, de 12 de julho de 2010, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2, de 03 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 04 de janeiro de 2013, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2014, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado, às fls. \_\_\_ do processo nº 03500.001220/2013-31, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de licenças de uso e de atualizações de softwares de prateleira, para atender as necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, mediante as condições seguintes:

**1 – DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO**

A partir desta data ficam registrados neste Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o fornecimento de licenças de uso e de atualizações de softwares de prateleira, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

## 2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MINISTÉRIO DAS COMUNICA- ÇÕES UASG 410003 BRASÍLIA	QTD MINISTÉ- RIO DA PREVI- DÊNCIA SOCIAL UASG 330005 BRASÍLIA	QTD MINISTÉRIO DO DESENVOLVI- MENTO SOCIAL E COMBATE À FOME UASG 550005 BRASÍLIA	QTD SUPERINTEN- DÊNCIA DE ADMINISTRA- ÇÃO DO MF - DF UASG 170531 - BRASÍLIA	QTD FUNDAÇÃO UNIVERSI- DADE FEDERAL DO TOCANTINS UASG 154419 PALMAS	CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEI- RAS - COAF - MF UASG 170531 BRASÍLIA	QTD MINISTÉRIO DO PLANEJA- MENTO, ORÇAMEN- TO E GESTÃO UASG 201004 BRASÍLIA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud por subscrição por 36 (trinta e seis) meses	9	10	20	20	100	-	52	<b>211</b>		
2	Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro CC por subscrição por 36 (trinta e seis) meses	110	-	20	3600	20	-	20	<b>3770</b>		
3	Atualização da licença Adobe Web Standard CS3 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	-	-	20	-	-	-	1	<b>21</b>		

4	Atualização da licença Adobe Design Premium CS3 e CS5.5 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	-	-	-	-	-	-	31	<b>31</b>		
5	Atualização da licença Adobe Master Collection CS6 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	4	-	20	-	-	-	13	<b>37</b>		
6	Atualização da licença Adobe Production Studio STD 1 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	-	-	-	-	-	-	1	<b>1</b>		
7	Atualização do software Adobe Acrobat XI Pro	-	10	-	110	-	-	140	<b>260</b>		
8	Licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2015, para instalação em rede com subscrição por 36 (trinta e seis) meses	-	-	5	50	-	-	54	<b>109</b>		

9	Atualização de licença do software Autodesk Building Design Suite Premium, de versões anteriores, com migração para instalação em rede e subscrição por 36 (trinta e seis) meses	-	-	-	25	-	-	14	<b>39</b>		
10	Licença perpétua de uso do software CorelDRAW Graphics Suite X6	3	10	-	65	-	-	30	<b>108</b>		
11	Licença perpétua de uso do software Puppet Enterprise Standard Support	-	-	-	-	-	-	120	<b>120</b>		
12	Licença perpétua de uso do software YourKit Java Profiler (Tipo Flutuante)	-	-	-	-	-	-	1	<b>1</b>		
13	Licença perpétua de uso do software Axure RP Standard 7.0 ou similar	10	-	-	-	-	-	8	<b>18</b>		
14	Licença perpétua de uso do software Camtasia Studio 8 ou similar	-	4	-	5	10	-	12	<b>31</b>		



15	Licença perpétua de uso do software IBM SPSS Base e Advanced Statistics ou similar	-	-	45	-	-	1	9	<b>55</b>		
<b>TOTAL GLOBAL &gt;&gt;</b>											

### **3 – DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### **4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução dos serviços deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2014 e seus anexos.

### **6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **8 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo MP em conformidade com o disposto no item 26 do Edital.

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 28 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, no âmbito do MP, de acordo com o Decreto nº 7.689/2012 e Portaria MP nº 97/2012 e, no caso de participantes e outros usuários pela respectiva autoridade responsável.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2014, seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

Diretora de Administração  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

---

Representante  
Empresa:

**ANEXO V MINUTA DO  
CONTRATO**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_ /2014  
PROCESSO N.º 03500.001220/2013-31**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO E A  
EMPRESA -----.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo à Portaria GM/MP nº 326, de 12 de julho de 2010, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2, de 03 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 04 de janeiro de 2013, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, CEP: -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 03500.001220/2013-31, referente ao Pregão Eletrônico n.º 38/2014, com fundamento à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, à Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ao Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de licenças de uso e de atualizações de softwares de prateleira, conforme especificações e condições constantes neste Contrato, seus anexos e o quadro abaixo:

Lote	Item	Programas/Atualizações	Quantidade
1	1	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	52
	2	Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro CC por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	20
	3	Atualização da licença Adobe Web Standard CS3 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1
	4	Atualização da licença Adobe Design Premium CS3 e CS5.5 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	31
	5	Atualização da licença Adobe Master Collection CS6 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	13
	6	Atualização da licença Adobe Production Studio STD 1 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1
	7	Atualização do software Adobe Acrobat XI Pro.	140
2	8	Licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2015 ou versão mais recente, para instalação <u>em rede</u> com subscrição por 36 (trinta e seis) meses.	54
	9	Atualização de licença do software Autodesk Building Design Suite Premium, de versões anteriores, com migração para instalação <u>em rede</u> e subscrição por 36 (trinta e seis) meses.	14
-	10	Licença perpétua de uso do software CorelDRAW Graphics Suite X6 ou versão mais recente.	30
-	11	Licença perpétua de uso do software Puppet Enterprise Standard Support.	120
-	12	Licença do Tipo flutuante do software YourKit Java Profiler.	1
-	13	Licença perpétua de uso do software Axure RP Standard 7.0 ou versão mais recente, <u>ou software similar</u> .	8
-	14	Licença perpétua de uso do software Camtasia Studio 8 ou versão mais recente, <u>ou software similar</u> .	12
-	15	Licença perpétua de uso do software IBM SPSS Base e Advanced Statistics ou versão mais recente, <u>para instalação em rede ou software similar</u> .	9

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2014 com seus anexos e a proposta da Contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 3.1 Lote 1:

**Item 1 - Licença de uso do software Adobe Creative Cloud por subscrição por 36 (trinta e seis) meses:** Conjunto de aplicativos para criação e desenvolvimento web, fotografias, vídeo, áudio e design;

**Requisitos:** Conjunto de ferramentas harmônicas com funcionalidades transversais e compatíveis que proporcionem maior produtividade no desenvolvimento de atividades relacionadas à criação e a diagramação de materiais comuns ao meio de comunicação, como a:

- Criação de imagens vetoriais e rasteiradas;
- Criação, edição e diagramação de documentos com montagem de páginas múltiplas;
- Criação, edição, tratamento e manipulação de fotos e imagens;
- Criação de logomarcas, ilustrações, desenhos e vetores; e
- Edição, conversão, finalização e aplicação de efeitos em vídeos.

**Item 2 - Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro CC por subscrição por 36 (trinta e seis) meses:** ferramenta para auxiliar, converter, criar, e editar arquivos no formato PDF com objetivo de compartilhar informações com segurança;

**Requisitos:** É uma ferramenta com funcionalidades que propicia as seguintes ações: editar arquivos PDF, exportar arquivos PDF, criar arquivos PDF, criar e analisar formulários, mesclar e combinar arquivos, simplificar revisões e aprovações, projetar arquivos PDF e criar arquivos PDF compatíveis com padrões;

**Item 3 - Atualização da licença Adobe Web Standard CS3 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC:** Atualização dos recursos do Adobe Creative Cloud;

**Item 4 - Atualização da licença Adobe Design Premium CS3 e CS5.5 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC:** Atualização dos recursos do Adobe Creative Cloud;

**Item 5 – Atualização da licença Adobe Master Collection CS6 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC:** Atualização dos recursos do Adobe Creative Cloud;

**Item 6 – Atualização da licença Adobe Production Studio STD 1 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC:** Atualização dos recursos do Adobe Creative Cloud;

**Item 7 – Atualização do software Adobe Acrobat XI Pro:** Atualização dos recursos do Adobe Acrobat XI Pro;

### 3.2 Lote 2:

#### **Item 8 – Licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2015, para instalação em rede com subscrição por 36 (trinta e seis) meses:**

##### **Recursos:**

- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD 2002 até AutoCAD 2015;
- Modelagem 3D incluindo operações booleanas de sólidos e cálculos de propriedades de massa;
- Suporte à utilização de arquivos por referências externas (Xref);
- Suporte ao uso de cores em gradiente e True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores);
- Recursos de arrastar e soltar (drag and drop) para aplicação de atributos, blocos, referências externas, layouts, layers, estilos de dimensionamento, estilos de textos e padrões de hachuras de um arquivo de formato DWG externo, sem a necessidade de abrir este último;
- Recursos para inserir, diretamente, no desenho arquivos em formato 3D;
- Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais;
- Disponibilidade de ferramenta para cálculo de volume, raio de giro e outras propriedades físicas aplicáveis à engenharia a partir de objetos tridimensionais;
- Recursos para renderizações incluindo estudo de insolação e bibliotecas fotorrealistas de materiais utilizando tecnologia Mental-Ray ou V-Ray;
- Recursos para inserção de texturas em superfícies 3 Dimensões complexas;
- Recursos para a geração de arquivos em formato DWF padrão AutoCAD 2015, sem a necessidade de aplicações externas;
- Permite importar, exportar e trabalhar com arquivos no formato DGN 8;
- Permite criar um conjunto de objetos de anotação (como texto, cotas, balões, blocos, atributos e sombreamentos) que são exibidos no tamanho correto sem levar em consideração fator de escala da janela de visualização;
- Após criar textos e cotas com a nova designação “de anotação”, permite atribuir a cada janela de visualização um fator de escala a partir de um novo controle na barra de status;
- Recursos para dimensionamento automático de todos os objetos de anotação para terem exatamente o tamanho que foi indicado quando foram criados, permitindo ter a mesma dimensão em várias janelas de visualização que exibem no tamanho correto, sem levar em consideração os fatores de escala variados da janela de visualização;
- Permite atribuir propriedades de camadas por janela de visualização;
- Permite duplicar a geometria em camadas separadas, acionando ou desativando as camadas por janela de visualização;



- Permite clicar duas vezes em uma janela de visualização e atribuir uma cor específica, tipo de linha, peso da linha e estilo da plotagem por camada que afeta somente a visualização atual;
- Permite optar por exibir apenas as colunas que serão utilizadas para que as novas configurações não adicionem muitas colunas na caixa de diálogo Layer;
- Permite reorganizar as colunas arrastando e soltando, de maneira que as colunas utilizadas mais frequentemente sejam exibidas à esquerda da caixa de diálogo;
- Opção de colunas dinâmicas no comando MTEXT, o texto pode cobrir automaticamente várias colunas, em grandes áreas do desenho. Os controles podem ser utilizados juntamente com o administrador de formatação de texto para se obter os resultados desejados;
- Recursos de controle sobre o alinhamento do parágrafo, espaço e espaçamento bem como de Corretor Ortográfico, personalizável;
- Possibilidade de criação de atributos multilinhas;
- Ferramentas relacionadas ao texto organizadas em painel personalizável;
- Recursos para controle sobre as linhas de chamada, que permitam controlar a ordem de criação da linha e também adicionar múltiplas linhas de chamada quando for necessário bem como para colocar as linhas de chamada no local correto e permitir controlar o espaçamento entre elas;
- Possibilidade de trazer um arquivo do Microsoft Excel para o desenho e conectar o arquivo de maneira que o desenho seja atualizado sempre que o arquivo em Excel for alterado e vice-versa. Se ocorrerem alterações no arquivo XLS, deve ser enviada uma notificação para o desenho informando que o link para os dados foi modificado e fornecendo uma opção para atualizar a tabela. Qualquer alteração que seja feita na tabela do desenho deve ser retida, mesmo se atualizar a tabela para refletir as alterações no arquivo Excel;
- Permite atribuir fatores de parametrização 2D;
- Disponível em diversos idiomas independentemente da localização geográfica;
- Suporte a sistemas em 32 ou 64bits;
- Conectividade com o serviço de armazenamento e processamento em nuvem Autodesk 360;
- Permite a instalação do software em diversas linguagens como português, inglês e espanhol;
- Capacidade de Geolocalização;
- Utilização dos mapas on line Microsoft® Bing Maps;
- Navegação por abas;
- Pré-visualização de comandos, de linhas complexas e de alguns comandos, no próprio desenho;
- Suavização de serrilhados em linhas na diagonal;
- Garantia de atualização de versões do produto via download, a partir do site do fabricante, incluindo o fornecimento de todas as versões, releases e patches de correção liberadas pelo fabricante no período de vigência do *Subscription*;

- Os downloads deverão incluir os manuais de uso atualizados disponibilizados pelo fabricante; e
- O *Subscription* deverá ainda incluir: permissão legal para uso de até 03 (três) versões anteriores; liberação de espaço de gravação de 25 GB na nuvem para cada licença adquirida e possibilidade de renderização de arquivos DWG na nuvem.

**Item 9 – Atualização de licença do software Autodesk Building Design Suite Premium, de versões anteriores, com migração para instalação em rede e subscrição por 36 (trinta e seis) meses:**

**Recursos:**

Cada licença do Autodesk Building Design Suite Premium deve incluir uma licença dos seguintes softwares:

**AutoCAD:** software para projetos 2D e 3D, com ferramentas de projeto CAD intuitivas;

**AutoCAD Architecture:** versão do software AutoCAD, específica para arquitetos, com ferramentas para desenho de detalhes, paredes, portas, janelas, cortes e elevações, bem como para dimensionamento e renderização integrada;

**AutoCAD MEP:** software para projeto e documentação de instalações elétricas, hidráulicas e ar condicionado;

**AutoCAD Structural Detailing:** software com recursos para desenho de objetos estruturais inteligentes, modelos de detalhamento, relação de materiais, vistas e detalhes automáticos, cronogramas e quantificações de material, e detalhamento personalizável;

**Autodesk Showcase:** software de visualização, com qualidade fotográfica;

**Autodesk SketchBook Designer:** software de ilustração de ideias conceituais, com recursos de desenho e anotações diretamente sobre o conteúdo dos arquivos gerados pelo AutoCAD;

**Autodesk Revit:** software para projetos de construções, com ferramentas para projeto conceitual, associatividade bidirecional, componentes paramétricos, cronogramas, detalhamento e visualização de projetos, detecção automática de interferências bem como para quantitativos de materiais;

**Autodesk 3ds MAX Design:** software para modelagem, animação e renderização em 3D;

**Autodesk Navisworks Simulate:** software de análise de projetos 3D com recursos para combinação de dados de projetos distintos em um único modelo para uma análise do projeto inteiro. Inclui ferramentas para vinculação de dados do modelo a cronogramas do projeto para simular e planejar as atividades da obra.

**Autodesk ReCap:** software de alto desempenho para integração, visualização e análise de nuvens de pontos geradas por *scanner* laser.

A empresa deverá garantir a atualização de versões do produto via download, a partir do site do fabricante, incluindo o fornecimento de todas as versões, releases e patches de correção liberadas pelo fabricante no período de vigência do Subscription;

Os downloads deverão incluir os manuais de uso atualizados disponibilizados pelo fabricante; e

O Subscription deverá ainda incluir: permissão legal para uso de até 03 (três) versões anteriores; liberação de espaço de gravação de 25 GB na nuvem para cada licença adquirida e possibilidade de renderização de arquivos DWG na nuvem.

### 3.3 Itens 10 a 15

**Item 10: Licença perpétua de uso do software CorelDRAW Graphic Suite X6:**

Editor de imagem e desenvolvimento para desenhos vetoriais bidimensional para designer gráfico, utilizado para manipulação de desenhos artísticos, publicitários, Logotipos, capas de livros, cds, revistas ou cartazes;

**Item 11: Licença perpétua de uso do software Puppet Enterprise Standard**

**Support:** Software de automação de TI com capacidade de automatizar tarefas repetitivas, implementar aplicações críticas, e gerenciar a infraestrutura no local ou na nuvem. As tarefas podem ser automatizadas em qualquer fase do ciclo de vida da infraestrutura de TI como gerenciamento de configuração de descoberta, sistemas operacionais, aplicativos, orquestração e relatórios;

**Item 12: Licença do Tipo flutuante do software YourKit Java Profiler:**

Ferramenta inteligente que auxilia com a linguagem JAVA comunicação de alto nível entre CPU e memória para análises dinâmica com objetivo de otimizar aplicações, com suporte para incidentes, instalação e uso do produto pelo período de 1 (um) ano.

**Item 13: Licença perpétua de uso do software Axure RP Standard 7.0 ou**

**Software Similar:** Ferramenta para desenvolvimento de sistemas com banco de dados, compartilhamento e histórico de revisão do projeto do sistema em desenvolvimento;

**Requisitos:** Simular um sistema com banco de dados; Permitir o compartilhamento e o trabalho colaborativo, mantendo o histórico de revisões do projeto; Permitir ligação entre telas.

**Item 14: Licença perpétua de uso do software Camtasia Studio 8 ou Software**

**Similar:** Software para captura de imagem para vídeos tutoriais;

**Requisitos:** Criar e editar vídeos explicativos como tutoriais de programas, apresentações e atividades comuns no computador; Gravar a tela do computador; Gravar áudio; Inserir clipes, temas e outros materiais para a ilustração visual do vídeo; Adicionar textos e imagens ao vídeo; Criar questionário.

**Item 15: Licença perpétua de uso do software IBM SPSS Statistics Módulos: Base e Advanced Statistics para instalação em rede ou Software Similar :**

Software do tipo científico, objetiva dar apoio a tomada de decisões que podem incluir: aplicações analíticas, Data Mining e estatísticas, contendo os seguintes requisitos mínimos:

## Recursos:

Deverá realizar a execução das seguintes análises: Análise de Confiabilidade, Análise Discriminante, Análise fatorial, Análise Nearest Neighbor, Análise Two Step Cluster, ANOVA Fatorial Simples, ANOVA Univariada, Cluster Hierárquico, Correlações Bivariadas e Parciais, Crosstabs, Distância, Escalonamento, Estatísticas descritivas, Estatísticas descritivas de razão, Estimação de Curva, Gráficos (de linhas, barra, histograma, pizza, boxplot), Médias, Medidas de similaridade, Operações com matrizes, Regressão Linear, Regressão ordinal PLUM, Relatórios Cubos OLAP, Respostas Múltiplas, Teste Qui-quadrado, Teste T, Testes não-paramétricos, simulação de Monte Carlo.

Permitir programação utilizando Plug-in Java, permitir programação em linguagem R, permitir programação em linguagem Python além de possuir linguagem própria para repetição de rotinas. Possuir linguagem de produção de gráficos (GPL) para criação de novos gráficos.

Executar Naïve Bayes e modelos lógicos.

Possuir ampla capacidade de importação de banco de dados em diferentes formatos, diretamente ou através de ODBC. Ex: Excel, DBase, Lotus 123, ASCII, Access, SQL Server, SAS, Oracle e SPSS.

Permitir exportar as saídas em formato HTML, Word, Excel, PowerPoint, texto e Pdf.

Permitir automatizar a formatação de tabelas e gráficos, customizando o processo de gerenciamento de saídas.

Possuir a opção de Data File Comments para inclusão e armazenamento de históricos de análises, procedimentos e atas de reuniões.

Possuir capacidade de agendamento de tarefas (Production Facility).

Possuir interface gráfica em idioma português do Brasil.

Permitir o uso de formatos livres de mapa para plotagem das análises dentro de mapas geográficos.

Permitir a criação automaticamente de faixas de variáveis tornando intuitiva a recodificação de variáveis numéricas.

Possuir assistente para seleção automática de gráficos a partir do tipo da variável alvo do estudo.

Possuir assistente para programação com funcionalidades de auto-preenchimento de comandos, identificação de erros no código desenvolvido pelo analista, entre outras funções para facilitar o debug do código.

Permitir executar uma rotina de trabalho programada, através da criação de um botão da barra de ferramentas para facilitar a execução de processos repetitivos.

Deverá realizar análise de Componentes de Variância VARCOMP, Análise de sobrevivência, ANOVA com 2 ou mais fatores, ANOVA com medidas repetidas, Distribuição Tweedie, Genlog, Hiloglinear, Kaplan-Meier, Loglinear, Modelo Linear Generalizado GLM, Modelos GENLIN e GEE, Modelos MIXED, GLMM (Modelos mistos lineares generalizados) para dados hierárquicos, GLM (Modelos lineares gerais), GENLIN (Modelos lineares generalizados), GEE (Equações de Estimação Generalizadas), Regressão linear para respostas normalmente

distribuídas, Modelos logísticos para dados binários e Modelos log-lineares para dados de frequência e Regressão de Cox.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

- 4.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da solicitação formal feita pela CONTRATANTE.
- 4.2. O recebimento das licenças de software se dará na CONTRATANTE e será:
  - 4.2.1. Provisório, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste Contrato;
  - 4.2.2. Definitivo, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade do produto e serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes.
- 4.3. Durante a vigência do contrato a ser firmado, o fornecimento dos itens ocorrerá de acordo com as instruções a serem dadas pela Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI/SE) da CONTRATANTE ou por servidor designado para tal fim;
- 4.4. A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto;
- 4.5. As quantidades iniciais de aquisição do Lote 1, constantes da tabela abaixo, referem-se a uma previsão inicial de compra dentro de uma programação interna da CONTRATANTE, não gerando em si a obrigação de contratação do quantitativo indicado ou de uma aquisição imediata.

Lote	Item	Programas/Atualizações	Quantidade Inicial Prevista	Quantidade Total
1	1	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	20	52
	2	Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro CC por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	10	20
	3	Atualização da licença Adobe Web Standard CS3 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1	1
	4	Atualização da licença Adobe Design Premium CS3 e CS5.5 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1	31
	5	Atualização da licença Adobe Master Collection CS6 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC	5	13

	ou versão mais recente.		
6	Atualização da licença Adobe Production Studio STD 1 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1	1
7	Atualização do software Adobe Acrobat XI Pro.	50	140

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

- 5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato;
- 5.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do objeto;
- 5.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- 6.1 Efetuar a entrega dos softwares de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Contrato;
- 6.2 Comunicar à Diretoria de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 6.3 Comunicar à Diretoria de Tecnologia da Informação, por escrito, qualquer anormalidade verificada na instalação e configuração do software;
- 6.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, o objeto contratado caso se verifiquem danos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.5 Oferecer suporte técnico via telefone, fax ou e-mail, caso necessário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando o atendimento nos dias úteis no horário de 09:00 às 17:00 horas ininterruptamente, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir em até 48 (quarenta e oito) horas, após registrada a chamada e sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, erros sistêmicos/conhecidos. Para outros que eventualmente possam surgir após a implantação do software, no caso de defeitos não conhecidos, a contratada deverá solucionar o erro, podendo ultrapassar o prazo exigido para correção, após justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do objeto as condições legais exigidas para sua contratação.

- 6.7. Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- 6.8. A CONTRATADA deverá prover toda e qualquer atualização pertinente ao produto durante o período de vigência do contrato. Para fins desta especificação, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução do produto, incluindo: Patches, fixes, correções, updates e service packs e novas versões lançadas.
- 6.9. A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, à CONTRATANTE toda e qualquer atualização lançada pelo fabricante, com os respectivos detalhes técnicos.
- 6.10. O fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência do contrato, para os lotes 1 e 2, será de 36 (trinta e seis) meses corridos contados, da data da disponibilização das licenças à CONTRATANTE.
- 7.2. O prazo de vigência do contrato, para os itens 10 a 15, será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da disponibilização das licenças à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ----- (-----), conforme abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Programas/Atualizações</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
1	1	Licença de uso do software Adobe Creative Cloud por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	52		
	2	Licença de uso do software Adobe Acrobat Pro CC por subscrição ou versão mais recente, por 36 (trinta e seis) meses.	20		
	3	Atualização da licença Adobe Web Standard CS3 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1		
	4	Atualização da licença Adobe Design Premium CS3 e CS5.5 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	31		
	5	Atualização da licença Adobe Master	13		

		Collection CS6 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.			
	6	Atualização da licença Adobe Production Studio STD 1 para licença de uso Adobe Creative Cloud Enterprise CC ou versão mais recente.	1		
	7	Atualização do software Adobe Acrobat XI Pro.	140		
2	8	Licença de uso do software Autodesk AutoCAD 2015 ou versão mais recente, para instalação <u>em rede</u> com subscrição por 36 (trinta e seis) meses.	54		
	9	Atualização de licença do software Autodesk Building Design Suite Premium, de versões anteriores, com migração para instalação <u>em rede</u> e subscrição por 36 (trinta e seis) meses.	14		
-	10	Licença perpétua de uso do software CorelDRAW Graphics Suite X6 ou versão mais recente.	30		
-	11	Licença perpétua de uso do software Puppet Enterprise Standard Support.	120		
-	12	Licença do Tipo flutuante do software YourKit Java Profiler.	1		
-	13	Licença perpétua de uso do software Axure RP Standard 7.0 ou versão mais recente, <u>ou software similar.</u>	8		
-	14	Licença perpétua de uso do software Camtasia Studio 8 ou versão mais recente, <u>ou software similar.</u>	12		
-	15	Licença perpétua de uso do software IBM SPSS Base e Advanced Statistics ou versão mais recente, <u>para instalação em rede ou software similar.</u>	9		
<b>Valor Total</b>					

## CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor competente, após conclusão e aceite do objeto;
- 9.2 O pagamento das licenças – itens 10 a 15 - será efetuado em uma única parcela de acordo com o fornecimento – quantidade de licenças instaladas multiplicadas pelo



valor unitário da proposta, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE.

- 9.3 O pagamento das licenças do lote 1 (itens 1 a 7) será feito em parcela anual, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 9.4 O pagamento das licenças do lote 2 (itens 8 e 9) será feito em parcela única, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após emissão do aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 9.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.6 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ – Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, erros de execução ou mora na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de 2,0% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:

11.2.2.1 Não atendimento aos prazos solicitados para a realização de serviços relacionados ao objeto da presente contratação ou a realização de serviços em desacordo com as normas e regulamentos que regem a matéria a eles relacionados;

11.2.2.2. Não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

11.2.2.3. A partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução total dos serviços, podendo incidir as demais sanções previstas neste instrumento, inclusive a multa a que se refere o item 11.3.

11.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de ocorrer a inexecução total dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

11.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por um período não superior a 2 (dois) anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **Parágrafo primeiro**

As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **Parágrafo segundo**

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **Parágrafo terceiro**

A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **Parágrafo quarto**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

### **Parágrafo quinto**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **Parágrafo sexto**

A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O contrato será conduzido pelos seguintes atores pela CONTRATANTE:
  - 12.3.1. Fiscal Técnico – Representante da área de tecnologia da informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

- 12.3.2. Fiscal Administrativo – Representante da área de administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 12.3.3. Fiscal Requisitante – Representante da área requisitante da demanda que fiscalizará as ordens de serviço demandadas do ponto de vista funcional.
- 12.3.4. Gestor do Contrato – O contrato será gerido pelo Ordenador de Despesa da CONTRATANTE ou servidor por ele indicado, que terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
- 12.4. A CONTRATADA deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:
- 12.4.1. Representante da CONTRATADA – responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 12.4.2. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do Fiscal designado pela CONTRATANTE, deverá ser encaminhada à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.
- 12.5. O Fiscal Técnico do contrato possui as seguintes atribuições:
- 12.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor do Contrato;
- 12.5.2. Elaboração do Plano de Inserção;
- 12.5.3. Participar da Reunião Inicial do Contrato;
- 12.5.4. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações em razão de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posterior, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a subcontratação do seu objeto;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da Contratada;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o Inciso XXXIII da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998; e

s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” desta Cláusula.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) judicial, nos termos da legislação.

#### **Parágrafo primeiro**

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Parágrafo segundo**

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e

b) pagamento do custo da desmobilização.

#### **Parágrafo terceiro**

a) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

III – A rescisão de que trata a letra “a” do item II acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:

a) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da Contratante;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n.º 8.666/1993;

c) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;

d) a aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” deste item fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;

e) é permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais; e

f) na hipótese da alínea “b” desta Cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Ministra de Estado.

#### **Parágrafo quarto**

Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à Contratada, na hipótese de vir a ser concluído processo licitatório que a Administração venha a desencadear.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de .

---

UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

---

EMPRESA

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF:  
Identidade:

CPF:  
Identidade: